

O recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação ocorreu em solenidade pública realizada no dia 18 de setembro de 2020 e, na oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação pela inabilitação do requerente.

Quanto à empresa Terraplanagem Viana Ltda, a Comissão Permanente de Licitação entendeu que esta não apresentou a certidão de Pessoa Jurídica nos moldes do item 6.1 b:

*“6.1- Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:*

*b) Prova de registro da empresa no CREA ou CAU.”*

Feitas estas ponderações, em que pese o costumeiro acerto, ao menos nesta oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação concluiu, equivocadamente, pela inabilitação de Terraplanagem Viana Ltda, já que esta preenche todos os requisitos de lei e, senão vejamos:

### **III - DO DIREITO**

Primeiramente, antes de adentrar ao conteúdo é necessário observar que as alterações realizadas posteriormente e não protocoladas no **CREA SÃO APENAS DE CARÁTER SOCIETÁRIO E ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO COMO PODE SER OBSERVADO EM AMBAS OS CONTRATOS COM CÓPIA ANEXA A ESSE REQUERIMENTO.**

Pois bem.

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.



À

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**

**REF AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

A empresa **TERRAPLANAGEM VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **85.179.919/0001-47**, localizada Rod BR 470, 8685, Getulio Vargas, CURITIBANOS-SC 89520-000, neste ato representado por seu Administrador Vilmar Izidoro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.821.342, inscrito no CPF sob o n.º 548.173.409-59, participante da Tomada de Preços 008/2020 realizado no dia 18/09/2020 vem requerer:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão proferida pela respeitável Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da fase de habilitação deste certame, por não concordar com o seu teor, consoante razões que passa a expor:

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, ressalta-se que o recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão prolatada se deu em 18/09/2020 e, portanto, o prazo fatal para interposição da peça dar-se-á no dia 25/09/2020.

#### **II - DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte lançou edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços de nº 008/2020, no qual almeja contratar empresa para EXECUÇÃO DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E CONTENÇÃO DE TALUDES NO LOTEAMENTO PEREIRA, CONFORME PROJETO.



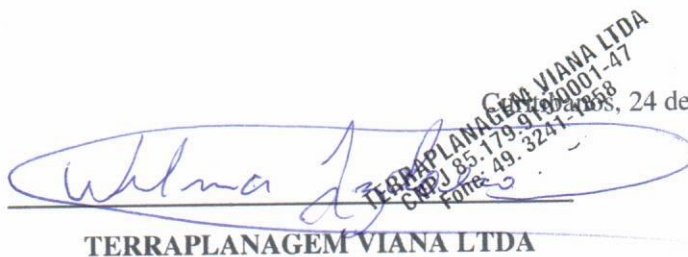
Assim sendo, diante da similitude dos serviços objeto dos juntados pela Recorrente, a inabilitação somente poderia ser imposta mediante justificativa plausível a ser consignada pela Comissão Permanente de Licitação quando da tomada de decisão, o que não ocorreu e, portanto, a reforma da decisão também se impõe por tal razão.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, requer o recebimento das presentes razões de recurso, e após o seu regular processamento, que a Comissão Permanente de Licitação reconsidere o posicionamento adotado anteriormente, com a conseguinte reforma da decisão proferida na ata publicada em 18/09/2020, em especial, para declarar Recorrente HABILITADA, para prosseguir nas demais fases do certame.

Ao final, portanto, almeja-se a reforma integral da decisão que inabilitou a empresa **TERRAPLANAGEM VIANA LTDA**, de modo que a licitante seja declarada HABILITADA para prosseguir nas demais fases do certame, tendo em conta que preencheu todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

Nesses termos, pede deferimento.

  
**TERRAPLANAGEM VIANA LTDA**

85.179.919/0001-47

VILMAR IZIDORO

Administrador

RG: 1.821.342

CPF: 548.173.409-59

TERRAPLANAGEM VIANA LTDA  
CNPJ: 85.179.919/0001-47  
FONE: 49. 3241-1858, 24 de Setembro de 2020